



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**  
Estado do Paraná



LEI N° 261/2008  
Data: 29/08/2008

|                            |
|----------------------------|
| PUBLICADO NO JORNAL        |
| <i>Jornal de Itaipava</i>  |
| Exemplar nº <i>3.828</i>   |
| Data <i>30 / 08 / 2008</i> |

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar, para reforço de Dotação Orçamentária, e dá Outras providências.

JUAREZ JORDANI, Prefeito em Exercício de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, após apreciação da Câmara Municipal de Vereadores sanciona a seguinte Lei.

**LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2008 na importância de R\$ 4.524,55 (Quatro Mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), assim especificado:

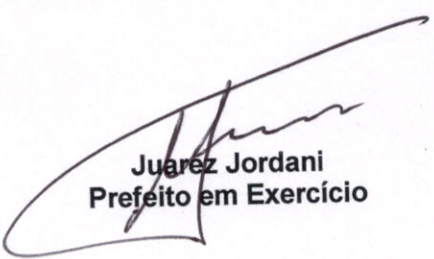
|                                                                      |                     |
|----------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>03 - DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>                             |                     |
| <b>03.001 - Diretoria de Promoção Social</b>                         |                     |
| <b>08.244.00141-007 - Construção de Centros Comunitários Sociais</b> |                     |
| <b>4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES</b>                         |                     |
| 000280 0.1.00.000501 - 01501 - Receita de Alienação de Ativos        | R\$ 4.254,55        |
| <b>TOTAL</b>                                                         | <b>R\$ 4.254,55</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o Excesso de arrecadação apurado na fonte até a presente data.

|                                                |              |
|------------------------------------------------|--------------|
| Fonte - 31501 - Receita de Alienação de Ativos | R\$ 4.254,55 |
|------------------------------------------------|--------------|

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, em 29 de Agosto de 2008.

  
Juarez Jordani  
Prefeito em Exercício